



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 989 - DE 06 DE JULHO DE 1999

**EMENTA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM ARARUAMA.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica considerada de Utilidade Pública do Município de Araruama, a PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM ARARUAMA.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 1999

  
Vilmar José Dias de Oliveira  
Prefeito